

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, localizada na Rua Cel. José Dulce, s/n, Centro, CEP 78.210-056, por intermédio do Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 063/2024, torna público que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob a forma **PRESENCIAL**, a ser julgada pelo critério **TÉCNICA E PREÇO**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por uma Comissão Especial de Licitação nomeados pela Portaria nº 009/2026, em conformidade com o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data de abertura: 26/05/2026

Horário: 09:00 horas (horário local)

Local: Plenário Ver. Hênio Maldonado (Sede da Câmara Municipal)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, por demanda, consistentes no estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a comunicação institucional do Poder

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Legislativo Municipal, difundir ideias ou informar o público em geral para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cáceres.

1.2. Também integram o objeto desta contratação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes a:

1.2.1. Ação publicitária: O conjunto de peças, materiais, campanhas e iniciativas de comunicação concebidos e desenvolvidos pela agência de propaganda, mediante demanda da Câmara Municipal de Cáceres, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, difundir ideias e princípios institucionais, posicionar a instituição legislativa, divulgar ações, programas, projetos e atividades do Poder Legislativo Municipal, bem como distribuir a comunicação aos veículos e demais meios de divulgação, com a finalidade de informar o público em geral;

1.2.2. Estratégia publicitária: A elaboração, o planejamento e a execução do plano de ações publicitárias, incluindo a definição de conceitos criativos, públicos-alvo, meios e veículos de divulgação, formatos, cronogramas, bem como indicadores e métricas para aferição e análise dos resultados das campanhas;

1.2.3. Compreende-se como agência de propaganda a empresa especializada na arte e na técnica publicitária que, por meio de profissionais e especialistas, estuda, planeja, conceitua, concebe, cria, executa internamente, intermedeia e supervisiona a execução externa, bem como distribui publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, nos termos da Lei nº 4.680/1965 e da Lei nº 12.232/2010;

1.2.4. Atividades complementares: Os serviços especializados pertinentes à produção, à execução técnica e à veiculação das

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

peças, campanhas e projetos publicitários criados, incluindo, quando necessário, a contratação de fornecedores especializados para envio de materiais aos veículos e exibidoras, conversão de formatos e extensões para veiculação em mídias específicas;

1.2.5. Compreendem-se ainda como atividades complementares o planejamento e a execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios e veículos de divulgação, bem como sobre os resultados das campanhas realizadas ou em desenvolvimento, inclusive a mensuração e análise de desempenho das ações de comunicação, especialmente em ambientes digitais.

1.2.6. Incluem-se também no objeto a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando à ampliação do alcance e da eficácia das mensagens institucionais, tais como ações em meios digitais, redes sociais, plataformas online, impulsionamento de conteúdo e utilização de mídia programática, observadas as diretrizes e autorizações da contratante.

1.3. As pesquisas mencionadas neste instrumento terão a finalidade exclusiva de gerar conhecimento sobre o mercado ou ambiente de atuação da Câmara Municipal de Cáceres, o público-alvo e os veículos de divulgação, aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação das mensagens, bem como possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças publicitárias, sendo vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 1.4.** Não está contemplada no objeto desta contratação a divulgação de publicidade oficial de caráter legal ou obrigatório, assim entendida a publicação de atos, documentos e informações determinadas por força de lei ou regulamento.
- 1.5.** Também não se incluem no objeto desta contratação as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessoria de comunicação ou de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, devendo eventuais necessidades dessa natureza ser objeto de contratação própria, se for o caso, observada a legislação aplicável.
- 1.6.** As especificações e as estimativas de quantidade e valor estimado são as abaixo relacionadas, de acordo às justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	SV	01	Contratação de agência de propaganda para prestação de serviço de publicidade.	R\$ 600.000,00

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O valor estimado da contratação é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado à execução dos serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda, conforme o objeto descrito no Termo de Referência e as justificativas e parâmetros constantes no Estudo Técnico Preliminar.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

2.2. Por se tratar de valor estimativo, é reservado à CONTRATANTE o direito de não utilizar a totalidade do valor previsto, no todo ou em parte, durante a vigência do contrato, não assistindo à CONTRATADA qualquer direito a indenização, compensação, reequilíbrio ou expectativa de faturamento mínimo em razão da não utilização integral do montante estimado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente edital está baseado em Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

3.2. Por força legal contida no artigo 1ª da Lei 12.232/2010, é obrigatória a realização de procedimentos licitatórios nas contratações pela administração pública de serviços de publicidade, que deverão ser prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda.

3.3. De acordo com o Artigo 28 da Lei nº 14.133/2021 e com o artigo 5º da Lei nº 12.232/2010, este processo licitatório deverá ser realizado na modalidade “concorrência” do tipo “técnica e preço”.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Poderá participar deste certame as empresas que forem do ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender às condições descritas no Termo de Referência.

4.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cáceres ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

4.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si.

4.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7. Empresas reunidas em consórcios não poderão participar desta licitação.

4.8. Não haverá possibilidade subcontratação de outra agência de publicidade.

4.9. Nenhum licitante poderá participar com mais de uma proposta.

4.10. O interessado em participar da licitação se obriga a acompanhar todas eventuais alterações ou informações sobre a concorrência em questão, disponível no site da Câmara ou em diário oficial.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de outubro de 2009, deverão apresentar no Ato do Credenciamento:

5.1.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:

5.1.1.1. Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.1.1.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006;

5.1.1.3. Certidão da Junta Comercial Atualizada.

5.1.2. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:

5.1.2.1. Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006;

5.1.2.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006;

5.1.2.3. Certidão da Junta Comercial Atualizada.

5.1.2.4. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido à microempresa e empresa de pequeno porte.

5.1.2.5. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item 5.1.2.3, pela licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

5.1.2.6. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas deste edital.

5.1.3. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas e Empresa e Pequeno Porte.

5.1.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independente da habilitação da Microempresa, empresa de Pequeno Porte ou Equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.1.6. Os licitantes que se enquadram nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nem possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5.1.7. A empresa que deixar de atender à exigência do item acima não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia pelo interessado do tratamento consagrado na Lei complementar nº 123/2006.

6. DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIOS

6.1. É vedada a participação de consórcios. Essa decisão é em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerente à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto, visando ao atendimento ao interesse público. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, uma vez que no mercado existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto da presente Concorrência.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante e ele poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá identificar-se junto à Presidente da Comissão Especial de Licitação, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, comprovando, por meio de instrumento próprio, para a prática dos atos inerentes ao certame. **(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO ANEXO V).**

7.2. Para participar do certame, o representante da licitante deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, documento que o credencia, acompanhado de seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 7.3.** Os documentos deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.
- 7.4.** Cada empresa licitante poderá credenciar apenas 01 (um) preposto para representá-la na reunião de licitação.
- 7.5.** Nenhum preposto poderá representar mais de uma licitante.
- 7.6.** Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão Especial de Licitação ateste sua autenticidade, em envelope a ser providenciado pela licitante.
- 7.7.** A licitante que não estiver devidamente representada nos termos descritos acima não terá sua participação prejudicada no certame, entretanto não poderá se manifestar formalmente.
- 7.8.** Havendo substituição do representante credenciado no decorrer da licitação, e caso haja interesse em designar outro credenciado, a licitante deverá apresentar novos documentos de representação, nos moldes das cláusulas 7.1 a 7.6.
- 7.9.** Caso a licitante não deseje fazer-se representar na reunião de licitação, poderá encaminhar por meio de portador – na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital – os invólucros com a documentação exigida para a sua participação no certame.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 7.10.** Não serão recebidos invólucros enviados por via postal.
- 7.11.** As Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação das licitantes deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação em 05 (cinco) invólucros distintos e separados. Os invólucros 1,2,3 e 4, com as Propostas Técnica e proposta de Preços, serão recebidos pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, na data e horário a serem definidos e divulgados através de publicação do Aviso de Abertura de Licitação em diário oficial e site do órgão.
- 7.12.** O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios, obedecerão ao disposto no Termo de Referência, Edital e na legislação vigente.
- 7.13.** Os invólucros com os Documentos de Habilitação, invólucro 5, serão apresentados somente pela(s) agência(s) classificada(s), mediante convocação através de publicação com local e horário a serem designados pela Comissão Especial de Licitação.

8. DATA, LOCAL PARA CREDENCIAMENTO, ABERTURA DE SESSÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1.** Data do certame e horário de início da sessão: **26/05/2026 às 09:00h (horário Local);**
- 8.2.** O local de realização será no Plenário Ver. Hênio Maldonado, nesta Casa de Leis, situada na Rua Cel. José Dulce, esquina com Rua Gal. Osório, S/N, Centro, Cáceres-MT, CEP 78.210-056.
- 8.3.** O Prazo para recebimento da PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS será até 26/05/2026 às 09:00h.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8.4. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes da Proposta Técnica e Proposta de Preços, será feito o credenciamento das empresas participantes e ao seu término será dado início à abertura dos envelopes de documentação e demais procedimentos.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim, a qual será publicada posteriormente em diário oficial e no site do órgão.

9.2. A licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será excluída do certame, exceto diante da ocorrência de nenhuma licitante ser habilitada, o que requer a convocação novamente de todas as classificadas.

9.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5
Documentos de Habilitação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº 001/2026
Câmara Municipal de Cáceres

9.4. O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo,

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

10.1.1. em via original; ou

10.1.2. sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

10.1.3. em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou

10.1.4. em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão Especial de Licitação, no ato de abertura dos Documentos de Habilitação.

10.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram no Edital.

10.3. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Presidente da Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 10.4.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).
- 10.4.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 10.4.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 10.4.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.
- 10.4.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.4.6.** Constatada a existência de sanção, a Comissão Especial de Licitação - CEL reputará inabilitada a Licitante, por falta de condição de participação.
- 10.5.** Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação, na forma prevista a seguir:
- 10.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 10.5.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.5.1.1.1. os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

10.5.1.2. inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.5.1.3. ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.5.1.4. registro comercial, em caso de empresa individual.

10.5.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.5.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.5.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;

10.5.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

10.5.2.4. Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

10.5.2.5. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

10.5.2.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.5.2.7. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

10.5.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.5.2.9. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

10.5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.3.1. Certidão(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência:

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

10.5.3.1.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, consideram-se serviços compatíveis com o objeto desta Concorrência aqueles que demonstrem a capacidade da licitante para executar atividades típicas de publicidade e propaganda, incluindo, mas não se limitando a:

10.5.3.1.1.1. planejamento, conceituação e criação de campanhas publicitárias;

10.5.3.1.1.2. produção e execução técnica de peças publicitárias (gráficas, audiovisuais, digitais);

10.5.3.1.1.3. gestão de estratégias de comunicação e relacionamento com públicos de interesse;

10.5.3.1.1.4. desenvolvimento de plano de mídia e gestão de investimento publicitário;

10.5.3.1.1.5. mensuração e análise de resultados de campanhas publicitárias.

10.5.3.1.2. A comprovação será admitida mediante a apresentação de atestados de serviços prestados para a Administração Pública (direta ou indireta) ou para a iniciativa privada, não sendo exigida identidade absoluta entre o serviço atestado e o objeto licitado, bastando a correlação com as atividades descritas no item 10.5.3.1.1.

10.5.3.2. certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

10.5.3.2.1. o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

10.5.3.2.2. o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Especial de Licitação.

10.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.4.1. Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

10.5.4.1.1. caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

10.5.4.1.2. no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

10.5.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 10.5.4.2.1.** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;
- 10.5.4.2.2.** se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;
- 10.5.4.2.3.** o balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso IV:
- l) sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 486/1969;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

II) sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III) sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV) para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c) termo de abertura e encerramento;
- d) requerimento de autenticação de Livro Digital;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

e) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

10.5.4.2.4. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

10.5.4.2.4.1. balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;

10.5.4.2.4.2. balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

10.5.4.3. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

10.5.4.3.1. do balanço cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>01):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.4.3.2. do balanço cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 01):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

10.5.4.4. Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

10.5.4.5. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos, ou menor que 01 (um), no cálculo do índice referido no item 10.5.4.3.2, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-financeira, deverá incluir, no Invólucro nº 5, comprovante de que possui, no mínimo, patrimônio líquido equivalente a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

10.5.4.6. Licitante também deverá incluir no invólucro n.º 5, as Declarações afirmando:

10.5.4.6.1. declaração, na forma regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, de que cumpre o disposto no inciso III, do art. 7º, da Constituição Federal;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

10.5.4.6.2. que inexistem de impedimentos para a participação, na forma dos casos previstos em edital;

10.5.4.6.3. Elaboração independente de Proposta;

10.6. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

11. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A Comissão Especial de Licitação analisará os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, desde que cumpridas as condições de participação, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

11.2. Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão Especial de Licitação reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas, para reapresentarem os respectivos documentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

12. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES SOBRE O EDITAL

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, bem como suas retificações, por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar pedido formal e expresso, contendo todos os dados de identificação e qualificação necessários, junto ao Protocolo Geral, nos

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

seguintes horários: das 07h00 às 13h00 (horário local), dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Cáceres, até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a apresentação das Propostas Técnica e de Preço, nos termos do art. 164, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

- 12.2.** Alternativamente, o pedido de impugnação poderá ser encaminhado por meio eletrônico, pelo endereço <https://cmcaceres.1doc.com.br/atendimento>, devendo o documento ser assinado, digitalizado e conter a qualificação necessária do interessado, inclusive telefone e endereço eletrônico para recebimento da resposta da Comissão.
- 12.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que eventual comunicação posterior não terá efeito de recurso, nos termos do art. 164, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.4.** A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de impugnação será disponibilizada até o dia útil anterior à abertura da sessão pública do certame.
- 12.5.** A apresentação de impugnação tempestiva não impedirá a participação do licitante no processo licitatório, até decisão final da Administração sobre o pedido
- 12.6.** Caso seja acolhida a impugnação, os vícios do Edital serão sanados e será designada nova data para a realização do certame, cabendo às empresas interessadas acompanhar as alterações por meio do endereço eletrônico <https://www.caceres.mt.leg.br/>.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

12.7. Na hipótese de rejeição da impugnação, permanecerão válidas as condições originalmente previstas neste Edital.

13. DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

13.1. Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitação, na forma do art. 10, da Lei Federal nº 12.232/10, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

13.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, escolhida por meio de sorteio em sessão pública, designada por portaria, constituída por 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

13.3. Na composição da Subcomissão Técnica, todos os integrantes não terão vínculo o contratante, pois há ausência de servidores com formação a que se refere o subitem anterior disponível para participar da Subcomissão.

13.4. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica ocorrerá por sorteio, em sessão pública, será realizada em data publicada e oficializada, entre os nomes de uma relação que terá 09 (nove) integrantes, sendo 09 (nove) integrantes sem vínculo com a contratante, onde 03 (três) são titulares e 06 (seis) suplentes previamente cadastrados pela Câmara, correspondendo o triplo da quantidade exigida pelo disposto no art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.

13.5. Os nomes remanescentes da relação, após o sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica, serão sorteados para definição da ordem de suplência, podendo ser convocados em caso de impedimento ou impossibilidade de participação de algum dos titulares.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 13.6.** A relação de nomes será publicada no Diário Oficial e no site do órgão, e, portanto, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
- 13.7.** A relação dos nomes integrantes da relação, poderá ser impugnada por qualquer interessado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, nos termos do §8º do artigo 10º da Lei 12.232/2010.
- 13.8.** De igual forma, o membro da referida Subcomissão deverá declarar-se suspeito ou impedido, imediatamente, sempre que constatar que participa do certame agência de publicidade e/ou projeto nos quais tenha trabalhado ou participado, em respeito aos princípios da impessoalidade e da transparência no julgamento das propostas, sob pena de responsabilidade, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.9.** A ausência de manifestação do membro teoricamente suspeito não impede que qualquer outro participante da Subcomissão, tendo conhecimento dos fatos, possa alegá-los, a qualquer tempo.
- 13.10.** A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, na elaboração e na publicação de nova lista, sem o nome impugnado.
- 13.11.** Será necessária a publicação de nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem.
- 13.12.** Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 13.13.** A sessão pública para o sorteio será realizada em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
- 13.14.** Não tendo havido qualquer impugnação, os profissionais que compuseram a relação publicada na imprensa oficial foram sorteados e passaram a compor a Subcomissão Técnica, que realizará a avaliação e a pontuação das Propostas Técnicas a serem apresentadas neste certame.
- 13.15.** Além das demais atribuições previstas no Termo de Referência, caberá à Subcomissão Técnica, quando solicitado pela Comissão, manifestar-se sobre eventuais recursos de licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas.
- 13.16.** Para composição da Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Licitação solicitará a comprovação dos requisitos de qualificação dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.
- 13.17.** O sorteio será processado pela Comissão Especial de Licitação, de modo que garantirá o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros com vínculo ou não com a contratante.
- 13.18.** A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras busquem atingir as finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 13.19.** Fica estabelecido que a Subcomissão Técnica deverá abster-se de atribuir notas, classificar ou aprovar propostas técnicas com base em justificativas genéricas, padronizadas ou desprovidas de conteúdo analítico. Não será considerada válida a pontuação motivada pela mera afirmação de que a licitante "cumpru os requisitos do Edital" ou expressões similares.
- 13.20.** O julgamento e a respectiva pontuação das propostas técnicas deverão ser obrigatoriamente registrados em ata, a qual será instruída com um relatório circunstanciado elaborado pela Subcomissão Técnica.
- 13.21.** O relatório circunstanciado de julgamento deverá conter, obrigatoriamente:
- 13.21.1.** A análise pormenorizada e individualizada de cada quesito ou subquesito de pontuação estabelecido neste Edital;
 - 13.21.2.** A avaliação detalhada da capacidade, experiência e qualificação de cada profissional indicado na proposta, atestando a sua aderência às exigências editalícias;
 - 13.21.3.** A justificativa clara, objetiva e devidamente fundamentada para cada nota atribuída, demonstrando a exata correlação entre o conteúdo da proposta apresentada pela licitante e os critérios de julgamento e gradação previamente definidos.
- 13.22.** A ausência da fundamentação detalhada nos moldes do item 13.21 ensejará o retorno dos autos à Subcomissão Técnica, por determinação da autoridade competente ou da Comissão Especial de Licitação, para a devida

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

reavaliação e complementação das justificativas, garantindo a lisura do processo

14. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. A reunião de licitação será realizada em 04 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação.

14.2. Todos os fatos relevantes, pertinentes ao objeto da Licitação, ocorridos durante a reunião de licitação, serão registrados em ata circunstanciada.

14.2.1. Em estrito cumprimento ao disposto no art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a justificativa técnica exarada pela Comissão Especial de Licitação em 17 de março de 2026 para a adoção da forma presencial, todas as sessões públicas deste certame serão obrigatoriamente gravadas em áudio e vídeo.

14.2.2. A gravação em áudio e vídeo de que trata o subitem anterior abrangerá integralmente os atos praticados durante as sessões públicas (abertura de envelopes, credenciamento, manifestações etc.) e será juntada aos autos do processo licitatório logo após o encerramento de cada sessão.

14.2.3. Os arquivos digitais contendo as gravações farão parte integrante do processo administrativo, conferindo-lhe a devida transparência e publicidade, e ficarão à disposição dos licitantes, dos órgãos de controle e de qualquer cidadão interessado, podendo ser solicitada cópia mediante requerimento junto à Câmara Municipal de Cáceres.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 14.3.** A participação de representante de qualquer licitante ocorrerá mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste edital.
- 14.4.** Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas Técnicas, de preço e os Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.
- 14.5.** Aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes poderão ser relevados pela Comissão, se constantes dos documentos submetidos à análise e julgamento da Subcomissão Técnica, por esta subcomissão, desde que não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.
- 14.6.** Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.
- 14.7.** A Comissão poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.
- 14.8.** Se os invólucros lacrados das licitantes desclassificadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados da homologação desta Concorrência, prazo após o qual serão destruídos.

14.9. PRIMEIRA SESSÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

14.9.1. A abertura da sessão pública de licitação será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

14.9.1.1. identificação dos representantes das licitantes, por meio do(s) documento(s) exigido(s) neste edital;

14.9.1.2. apresentação à Comissão dos invólucros nºs 1, 2, 3 e 4;

14.9.1.3. exame da conformidade dos invólucros com as disposições deste Edital;

14.9.1.4. rubrica no fecho dos invólucros nºs 2 e 4 e subsequente acondicionamento destes invólucros em receptáculo específico com rubrica no seu respectivo fecho pela Comissão e representantes das licitantes;

14.9.1.5. abertura dos invólucros nºs 1 e 3, exame e rubrica de seus respectivos conteúdos pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

14.9.2. Após o encerramento do prazo para recebimento dos invólucros, o qual será declarado pela Comissão na sessão pública, não será permitido o recebimento de nenhum outro invólucro, documento ou embalagem.

14.9.3. O invólucro n. 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão se:

14.9.3.1. não apresentar marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só, possibilite sua identificação ou a identificação das licitantes antes da abertura do invólucro n. 2;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 14.9.3.2.** não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.
- 14.9.4.** O não recebimento do invólucro nº 1 implica o não recebimento dos demais invólucros da licitante e seu consequente impedimento de participar da Concorrência.
- 14.9.5.** A Comissão, antes da abertura dos invólucros nº. 1, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.
- 14.9.6.** A Comissão não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros nº 1, nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.
- 14.9.7.** Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos invólucros nºs 1 e 3, for constatada ocorrência que possibilite, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.
- 14.9.8.** Os invólucros nos 2 e 4 permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão.
- 14.9.9.** Abertos os invólucros nos. 1 e 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

14.9.10. A análise e os trâmites administrativos pertinentes ao conteúdo dos invólucros nos. 1 e 3 observarão os seguintes procedimentos:

- 14.9.10.1.** encaminhamento, pela Comissão à Subcomissão Técnica, dos invólucros n 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- 14.9.10.2.** análise individualizada e julgamento, pela subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- 14.9.10.3.** elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilhas com as pontuações e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso;
- 14.9.10.4.** encaminhamento, pela Comissão à Subcomissão Técnica, dos invólucros n. 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- 14.9.10.5.** análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de atendimento, do Repertório e dos relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- 14.9.10.6.** elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

14.10. SEGUNDA SESSÃO

14.10.1. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (invólucros ns. 1 e 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

- 14.10.1.1.** identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta de suas assinaturas na lista de presença;
- 14.10.1.2.** abertura do receptáculo contendo os invólucros ns. 2 e 4;
- 14.10.1.3.** abertura e rubrica do conteúdo dos invólucros n. 2 e rubrica no fecho do invólucro n. 4;
- 14.10.1.4.** cotejo das vias não identificadas (invólucro n. 1) com as vias identificadas (invólucro n. 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- 14.10.1.5.** elaboração da planilha geral com o somatório das pontuações atribuídas ao plano de comunicação publicitária e separadamente, aos demais quesitos de cada Proposta Técnica;
- 14.10.1.6.** proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- 14.10.1.7.** adoção dos procedimentos previstos, em caso de empate, após a decisão final, inclusive das Propostas de Preço.
- 14.10.1.8.** informação de que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será divulgado na forma da lei, com a

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

indicação dos licitantes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação.

14.11. TERCEIRA SESSÃO

14.11.1. A Comissão convocará as licitantes para participar da terceira sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

- 14.11.1.1.** identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta de suas assinaturas na lista de presença;
- 14.11.1.2.** abertura dos invólucros nº 4, exame e rubrica do seu conteúdo pela Comissão e representantes das licitantes presentes;
- 14.11.1.3.** julgamento das Propostas de Preço com a identificação das Propostas de menores preços e divulgação do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- 14.11.1.4.** declaração da vencedora no julgamento final das Propostas, quais sejam, a licitante mais bem classificada na média ponderada, de acordo com os respectivos pesos, na Proposta Técnica e na Proposta de Preços;
- 14.11.1.5.** informação de que o resultado do julgamento final das Propostas será divulgado na forma da lei, com a indicação da ordem de classificação.

14.12. QUARTA SESSÃO

14.12.1. A Comissão convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas, para participar da quarta sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

14.12.1.1. identificação dos representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

14.12.1.2. recebimento e abertura dos invólucros n. 5, exame e rubrica do seu conteúdo pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;

14.12.1.3. informação de que o resultado da habilitação será divulgado na forma da lei, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados;

14.12.2. Na hipótese de todas as propostas de preço serem desclassificadas, ou de todas as licitantes serem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a desclassificação ou a inabilitação.

14.12.3. A nova documentação deve ser apresentada na forma prevista neste Edital, e entregue em sessão pública.

14.12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará e adjudicará seu objeto à licitante vencedora.

15. DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

15.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

15.2. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 15.2.1.** Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado, fornecido pela Comissão Especial de Licitação, a ser retirado, exclusivamente, pela agência que o solicitar formalmente na Secretaria de Aquisições e Contratos, na sede do Poder Legislativo Municipal, em horário comercial.
- 15.2.2.** As agências poderão solicitar o invólucro n.º 01, no máximo em até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura do procedimento licitatório em tela, o que deverá ser realizado formalmente conforme o subitem anterior.
- 15.2.3.** O Invólucro n.º 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica para preservar, até a abertura do Invólucro n.º 2, o sigilo quanto à sua autoria
- 15.2.4.** O Invólucro n.º 1 não poderá:
- 15.2.4.1.** ter nenhuma identificação;
 - 15.2.4.2.** apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
 - 15.2.4.3.** estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.
- 15.3.** No Invólucro n.º 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.
- 15.3.1.** O Invólucro n.º 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Invólucro nº 2
Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº 001/2026
Câmara Municipal de Cáceres

15.3.2. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

15.4. No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

15.4.1. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3
Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº 001/2026
Câmara Municipal de Cáceres

15.4.2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

15.4.3. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

15.5. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária
	III. Ideia Criativa
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento	
3. Repertório	
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

15.5.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

15.5.2. Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada: para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

15.5.2.1. Em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

15.5.2.2. Capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m², ambas em branco;

15.5.2.3. Conteúdos impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m², orientação retrato;

15.5.2.4. Espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;

15.5.2.5. Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;

15.5.2.6. Espaçamentos simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;

15.5.2.7. Alinhamentos justificado do texto;

15.5.2.8. Texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos;

15.5.2.9. Numerações de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;

15.5.2.10. Sem identificação da licitante.

15.5.3. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas e/ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

15.5.3.1. poderão ser editados em cores;

15.5.3.2. os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho entre 08 e 12 pontos;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

15.5.3.3. as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:

15.5.3.3.1. apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, cada folha de papel A3 será computada como (duas) páginas de papel A4;

15.5.3.3.2. impressas na orientação paisagem.

15.5.4. Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

15.5.4.1. ser editados em cores;

15.5.4.2. ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;

15.5.4.3. ter qualquer tipo de formatação de margem;

15.5.4.4. ser apresentados em papel A3 dobrado.

15.5.5. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

15.5.6. Os exemplos de peças integrantes do subquesto Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno. Esses exemplos deverão adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1.

15.5.7. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 2.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 15.5.8.** Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação e descrição das peças publicitárias estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas
- 15.5.9.** Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.
- 15.5.10.** Para fins desta concorrência, consideram-se como não mídia os meios publicitários (off-line ou on- line) que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens a públicos determinados.
- 15.5.11.** Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária e seus subquestos. Essas páginas não serão computadas no limite de página previsto.
- 15.5.12.** A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitária com base no Briefing (Anexo III), observadas as seguintes orientações:
- 15.5.12.1.** Subquesto 1 - Raciocínio Básico - apresentação em que a licitante descreverá:
- 15.5.12.1.1.** análise das características e especificidades da contratante e do seu papel no contexto no qual se insere;
- 15.5.12.1.2.** diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- 15.5.12.1.3.** compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

15.5.12.2. Subquestito 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária - apresentação e defesa da Estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no Briefing, compreendendo:

15.5.12.2.1. explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;

15.5.12.2.2. proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

15.5.12.3. Subquestito 3 - Ideia Criativa - apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

15.5.12.3.1. relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma;

15.5.12.3.2. exemplos das peças, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária;

15.5.12.3.3. A relação e descrição de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing está circunscrita à especificação de cada peça

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

publicitária, à explicitação de sua finalidade e suas funções táticas na campanha proposta.

15.5.12.4. Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças publicitárias superior ao limite estabelecido, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação e descrição de peças mencionada anteriormente deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças apresentadas como exemplos e outro para as demais.

15.5.12.5. Os exemplos de peças publicitárias de que trata o subitem 15.5.12.3.2 do subquesto 3 estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:

15.5.12.5.1. roteiro, layout ou storyboard impressos, para qualquer meio;

15.5.12.5.2. 'monstro' ou layout eletrônico, para o meio rádio;

15.5.12.5.3. storyboard animado ou animatic, para os meios TV, cinema e internet;

15.5.12.5.4. boneco' ou layout montado dos materiais de não mídia.

15.5.12.6. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 15.5.12.7.** Na elaboração de ‘monstro’ ou layout eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.
- 15.5.12.8.** Na elaboração do storyboard animado ou animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.
- 15.5.12.9.** O ‘monstro’ ou layout eletrônico e o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em CD, DVD ou pen drive, executáveis em sistema operacional Windows.
- 15.5.12.10.** Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou pen drive) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.
- 15.5.12.11.** Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.
- 15.5.12.12.** Para facilitar seu cotejo, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, banner internet), de acordo com as seguintes orientações:
- 15.5.12.12.1.** texto em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

15.5.12.13. nos casos de “monstro” ou layout eletrônico e de storyboard animado ou animatic, que deverão ser apresentados em CD, DVD ou pen drive, a indicação do tipo de peça deve ocorrer nos nomes dos arquivos salvos, uma vez que essas mídias devem ser apresentadas na condição original, somente com a marca do fabricante, conforme descrito anteriormente.

15.5.12.14. Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

15.5.12.14.1. as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;

15.5.12.14.2. cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;

15.5.12.14.3. uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, banner de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como outdoor, envelopamento de veículo, adesivagem de finger, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;

15.5.12.14.4. um hot site e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;

15.5.12.14.5. um filme e o hot site que o hospeda serão considerados 02 (duas) peças;

15.5.12.14.6. um banner e o hot site por ele direcionado serão considerados 02 (duas) peças.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

15.5.12.15. Na apresentação de proposta de hot site, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

15.5.12.16. Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

15.5.12.16.1. estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios e dos recursos próprios de comunicação da contratante a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

15.5.12.16.2. táticas de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

15.5.12.16.3. planos de mídia: composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos (CPM, CPP, CPC etc.) e demais informações que a licitante considerar relevantes;

15.5.12.16.4. simulações dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia (para os meios em que seja

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

15.5.12.17. Todas as peças publicitárias que integrarem a relação deverão estar contempladas na Estratégia de Mídia e Não Mídia proposta.

15.5.12.18. O plano de mídia proposto deverá apresentar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

15.5.12.18.1. o período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;

15.5.12.18.2. as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

15.5.12.18.3. os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

15.5.12.18.4. os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos de divulgação;

15.5.12.18.5. as quantidades a serem produzidas de cada peça publicitária de não mídia;

15.5.12.18.6. os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça publicitária de não mídia;

15.5.12.18.7. os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça publicitária de não mídia.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

15.5.12.18.8. os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

15.5.12.19. Nessa simulação:

15.5.12.19.1. os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação;

15.5.12.19.2. para os veículos de comunicação e divulgação que não atuem com tabelas de preços, mas que possam ser considerados como formas inovadoras de comunicação, a licitante deverá informar o montante de investimento proposto a ser utilizado com essas ferramentas no âmbito de sua estratégia para o alcance dos objetivos previamente estabelecidos;

15.5.12.19.2.1. para os fins desta licitação, a publicidade em plataformas digitais, tais como mídia programática, trading desks e redes sociais (ex. Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn e Youtube), está inserida no conceito de forma inovadora de comunicação;

15.5.12.19.2.2. outros veículos de comunicação e divulgação que não atuem com tabela de preços e que não sejam considerados como formas inovadoras de comunicação não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

15.5.12.19.3. deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do Artigo 11, da Lei nº 4.680/1965;

15.5.12.19.4. deverão ser desconsiderados os honorários sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

15.5.12.19.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, sem os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

15.5.12.19.5.1. ter a identificação da licitante;

15.5.12.19.5.2. ser datado;

15.5.12.19.5.3. estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

15.5.12.20. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento - a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

15.5.12.20.1. O caderno específico mencionado não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

15.5.12.20.2. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

15.5.12.20.2.1. relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

15.5.12.20.2.2. quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;

15.5.12.20.2.3. infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição da contratante para a execução do contrato;

15.5.12.20.2.4. sistemáticas operacionais de atendimento na execução do contrato;

15.5.12.20.2.5. relações das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da contratante, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

15.5.12.21. Quesito 3 - Repertório – a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

15.5.12.21.1. Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

15.5.12.21.2. O Repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.

15.5.12.21.3. A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças publicitárias, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

15.5.12.21.4. As peças publicitárias devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas a partir de 1º de janeiro de 2021.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

15.5.12.21.5. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentadas soltas.

15.5.12.21.6. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais.

15.5.12.21.7. Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

15.5.12.21.8. Para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou a peça.

15.5.12.21.9. As peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pela contratante, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda.

15.5.12.22. Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

15.5.12.22.1.s documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

15.5.12.22.2.A licitante deverá apresentar 03 (três) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 04 (quatro) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada Relato:

15.5.12.22.2.1. deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

15.5.12.22.2.2. deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;

15.5.12.22.2.3. não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pela contratante, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda;

15.5.12.22.2.4. deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar sua autenticidade.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

15.5.12.22.3. A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página. No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

15.5.12.22.4. Os Relatos devem ter sido implementados a partir de 1º de janeiro de 2021.

15.5.12.22.5. É permitida a inclusão de até 03 (três) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, em cada Relato, observando-se as seguintes regras:

15.5.12.22.5.1. as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentadas soltas;

15.5.12.22.5.2. as peças gráficas poderão integrar o caderno específico, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formado, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;

15.5.12.22.5.3. para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

15.5.12.22.6. A ficha técnica de cada peça deverá compor o limite de páginas estabelecido para descrição do Relato.

16. DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. No Invólucro nº 4 deverá estar acondicionada a Proposta de Preços das licitantes.

16.2. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4
Proposta de Preços
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº 001/2026
Câmara Municipal de Cáceres

16.3. O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

16.4. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o (Anexo IV) deste Edital e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

16.5. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados de sua apresentação.

16.6. Caso o prazo de validade da proposta preços previsto no item 16.5 venha a expirar até a data de realização da sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão Especial de Licitação poderá realizar diligências necessárias à resolução da mencionada falta, nos termos do § 2º, do art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021, como forma de prorrogar validade da proposta vencida.

16.7. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros, com as Proposta de Preços, ou antes do encerramento do certame, será desclassificada.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

17.1. O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao procedimento do Artigo 11º da Lei Federal nº 12.232/2010. O critério de julgamento para a classificação das licitantes será de “Técnica e Preço”, nos termos do Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.232/2010 e dos Artigos 33, 34 e 35 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecido o peso 70 para a Proposta Técnica e o peso 30 para a Proposta de Preços.

17.2. A Subcomissão Técnica, designada por meio de Portaria publicada no Diário Oficial, analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

17.3. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

17.4. Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária:

17.4.1. Subquesito 1 - Raciocínio Básico.

17.4.1.1.a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da contratante e do contexto de sua atuação;

17.4.1.2.a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;

17.4.1.3.a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela contratante e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

17.4.2. Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária:

17.4.2.1.a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da contratante, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;

17.4.2.2.a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;

17.4.2.3.a possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária da contratante com seus públicos;

17.4.2.4.a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

17.4.2.5. a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a contratante, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;

17.4.2.6. a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial.

17.4.3. Subquesto 3 - Ideia Criativa:

17.4.3.1. o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;

17.4.3.2. a pertinência da solução criativa com a natureza da contratante, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;

17.4.3.3. a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;

17.4.3.4. a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;

17.4.3.5. a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

17.4.3.6. a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo;

17.4.3.7. a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.

17.4.4. Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia:

17.4.4.1. a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;

17.4.4.2. a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia;

17.4.4.3. a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público salvo da campanha publicitária;

17.4.4.4. a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação da contratante e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia;

17.4.4.5. o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

17.5. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

17.5.1. o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um;

17.5.2. a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária da contratante;

17.5.3. a adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição da contratante na execução do contrato;

17.5.4. a funcionalidade do relacionamento operacional entre a contratante e a licitante;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 17.5.5.** a relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da contratante.
- 17.6.** Quesito 3 – Repertório:
- 17.6.1.** a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;
- 17.6.2.** a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo;
- 17.6.3.** a qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.
- 17.7.** Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:
- 17.7.1.** a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;
- 17.7.2.** a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- 17.7.3.** a complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos;
- 17.7.4.** o encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante.
- 17.8.** A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.
- 17.9.** Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, cada membro da Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes, e a gradação das



CÂMARA MUNICIPAL
CÁCERES



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta e aos critérios de julgamento técnico estabelecidos neste Edital.

17.10. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária		55
SUBQUESITOS	I. Raciocínio Básico	5
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	20
	III. Ideia Criativa	20
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	10
2. Capacidade de Atendimento		25
3. Repertório		10
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		10
PONTUAÇÃO TOTAL		100

17.11. Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas para apresentação do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas.

- 17.12.** A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 02 (DUAS) casas decimais.
- 17.13.** A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital e no Termo de Referência.
- 17.14.** Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.
- 17.15.** Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das seguintes situações:
- 17.15.1.** apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- 17.15.2.** não alcançar, no total, 70 (setenta) pontos;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 17.15.3.** obter pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.
- 17.16.** Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do Edital, a depender da gravidade da ocorrência.
- 17.17.** A Pontuação Técnica de cada Licitante corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.
- 17.18.** A Pontuação Técnica da Licitante será considerada na identificação do seu Índice Técnico, no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços (na composição da Nota Final Geral).
- 17.19.** As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.
- 17.20.** Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços.
- 17.21.** Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Especial de Licitação considerará o preço por extenso.
- 17.22.** O desconto sobre a tabela de custos internos, desenvolvida pelo Sindicato das Agências de Publicidade do Estado de Mato Grosso (SINAPRO-MT), é item de pontuação, conforme consta a seguir:

PORCENTAGEM (Desconto sobre Custos Internos)	PONTUAÇÃO
---	------------------



CÂMARA MUNICIPAL
CÁCERES



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Igual ou superior a 50%	50 Pontos
Superior a 34% e inferior a 50%	40 Pontos
Superior a 29% e igual ou inferior a 34%	30 Pontos
Igual ou superior a 25% e igual ou inferior a 29%	20 Pontos
Abaixo de 25%	10 Pontos

17.23. Os honorários sobre o preço faturado pelos fornecedores de produção, pesquisa e sobre investimento aplicado em plataformas digitais também é item de pontuação:

PORCENTAGEM	PONTUAÇÃO
Até 5% (inclusive)	50 Pontos
Superior a 5% e igual ou inferior a 7%	40 Pontos
Superior a 7% e igual ou inferior a 10%	30 Pontos
Superior a 10% e igual ou inferior a 13%	20 Pontos
Superior a 13% e igual ou inferior a 15%	10 Pontos
Superior a 15%	0 Pontos

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

17.24. Serão consideradas como melhores propostas comerciais aquelas que atingirem as maiores pontuações por meio da fórmula abaixo:

$$\mathbf{NPP = D1 + D2}$$

NPP – Nota da Proposta de Preços

D1 – Pontuação do desconto sobre a Tabela de Custos Internos (SINAPRO-MT)

D2 – Pontuação do desconto sobre o honorário de produção.

18. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

18.1. A pontuação final será obtida por meio de média aritmética ponderada, observando os pesos definidos para as duas notas finais (Nota da Proposta Técnica e Nota da Proposta de Preços), conforme a fórmula abaixo:

$$\mathbf{NFG = \frac{(NPT \times 7) + (NPP \times 3)}{7+3}}$$

NFG – Nota Final Geral

NPT – Nota da Proposta Técnica

7 – Peso 70 estabelecido à nota da Proposta

NPP – Nota da Proposta de Preços

3 – Peso 30 estabelecido à nota da Proposta de Preços.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

18.2. Havendo empate, o desempate se dará por meio da atribuição da maior nota aos quesitos da Proposta Técnica, na seguinte ordem:

- I. Estratégia de Comunicação Publicitária;
- II. Ideia Criativa;
- III. Raciocínio Básico;
- IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia.

18.3. Após a utilização do critério de desempate, persistindo o empate, a decisão será feita mediante sorteio.

18.4. Não se considerará qualquer outra oferta e vantagem não prevista no Edital, nem percentual de desconto ou vantagem, baseados em ofertas de outras licitantes.

18.5. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

18.6. Será vencedora desta concorrência a licitante que mantiver as condições de participação estabelecidas anteriormente e que:

- I. tenha obtido a maior Nota Final Geral (NFG);
- II. e tenha sido habilitada.

19. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIO

19.1. A juízo do(a) Presidente da Comissão Especial de Licitações, todas as decisões referentes à presente Concorrência poderão ser divulgadas pelos meios abaixo indicados, ressalvadas aquelas cuja publicação no

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

sítio eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP sejam obrigatórias:

- 19.1.1.** No site oficial da Câmara Municipal de Cáceres-MT;
- 19.1.2.** Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso;
- 19.1.3.** Nas sessões públicas de recebimento e abertura de envelopes;
- 19.1.4.** Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 20.1.** Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, quando presentes todos os licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, ou, na ausência de algum deles, a partir da publicação do resultado do julgamento, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.232/2010.
- 20.2.** Os recursos serão dirigidos ao Poder Legislativo, junto à Secretaria de Aquisições e Contratos, direcionados ao(à) Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente instruídos, à autoridade superior, que deverá decidir no mesmo prazo.
- 20.3.** Alternativamente, o recurso poderá ser protocolado por meio eletrônico, no endereço <https://cmcaceres.1doc.com.br/atendimento>, devendo a petição estar assinada, digitalizada e acompanhada da qualificação do recorrente, inclusive com indicação de telefone e e-mail para comunicações.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 20.4.** Interposto o recurso, será dada ciência aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei nº 12.232/2010.
- 20.5.** Os recursos interpostos contra atos de habilitação ou de julgamento das propostas terão efeito suspensivo, sendo vedada a prática de qualquer ato que comprometa a utilidade da decisão final.
- 20.6.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou subscrita por representante que não possua poderes legais para responder pela empresa no processo.
- 20.7.** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.
- 20.8.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração terá início sem que seja assegurado aos interessados o acesso aos autos do processo, em meio físico ou eletrônico.
- 20.9.** O recurso contra decisão do(a) Presidente da Comissão não terá efeito suspensivo, ressalvado o disposto no item 20.5.
- 20.10.** Decididos os recursos interpostos, a autoridade competente procederá à adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, nos termos do art. 13 da Lei nº 12.232/2010.
- 20.11.** O resultado do julgamento dos recursos será publicado e divulgado pelo(a) Presidente da Comissão no Diário Oficial e no Site do Poder Legislativo Municipal.

21. DA REMUNERAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

21.1. Pertencerá a Câmara Municipal de Cáceres as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação. A agência contratada não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização pelo contratante de créditos que a esse tenham sido concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente ao contrato.

21.2. A Agência de Publicidade será remunerada por honorários de:

21.2.1. De acordo com o percentual apresentado em proposta sobre sobre os custos:

- I. à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como;
- II. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas;
- III. à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das estratégias publicitárias, como, por exemplo, a elaboração e execução de ações pela internet, assim como contratação de

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

impulsionamento (método de veiculação nas principais plataformas da rede) e de mídia programática, entre outros.

21.2.1.1. Os honorários de remuneração dispostos no 21.2.1, quando referentes ao investimento em plataformas digitais (impulsionamento, mídia programática, etc.), não estão vinculados a serviços externos prestados por fornecedores especializados, nem correspondem ao desconto-padrão não pago pelas plataformas digitais, mas visam remunerar devidamente a CONTRATADA pela sua intermediação, supervisão, monitoramento de performance e otimização da distribuição de peças publicitárias por meio de plataformas digitais.

21.2.1.2. Na gestão pela CONTRATANTE dos investimentos destinados para distribuição das peças publicitárias de uma campanha em plataformas digitais, a remuneração da CONTRATADA, prevista no subitem 21.2.1, deverá incidir sobre o valor aplicado na plataforma, de modo que o somatório do valor autorizado para essas empresas com o dos referidos honorários não supere o total de investimento proposto pela CONTRATADA para essa distribuição.

21.3. Os honorários serão calculados sobre o preço faturado pelos fornecedores:

21.3.1. Pelos serviços de criação e execução interna, a Agência de Publicidade, receberá o valor correspondente indicado na Tabela de Custos Internos editada pelo Sindicato das Agências de Propaganda

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

do Estado de Mato Grosso - SINAPRO, com um desconto. De acordo com o percentual apresentado em proposta sobre.

- 21.4.** As Agências de Publicidade também farão jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65 e do Decreto nº 57.690/66. O desconto será concedido às agências contratadas pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da Secretaria de Imprensa, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010. As contratadas repassarão à Câmara Municipal de Cáceres o valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor da mídia efetivamente contratada sobre o valor acertado para cada veiculação, correspondente ao repasse parcial dos honorários de veiculação, pagos pelos Veículos de Comunicação à agência de publicidade.
- 21.5.** As despesas com deslocamento de profissionais das agências contratadas, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, na cidade de Cáceres, serão de responsabilidade da Contratada.
- 21.6.** O pagamento dos serviços relativos à veiculação de peças e campanhas publicitárias ficará estritamente condicionado à apresentação, pela Contratada, da respectiva nota fiscal/fatura acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos comprobatórios (art. 15 da Lei nº 12.232/2010):
- 21.6.1.** Demonstração do valor devido ao veículo de comunicação e a respectiva tabela de preços aplicável;
- 21.6.2.** Detalhamento de todos os descontos comerciais negociados e obtidos pela agência em favor da Câmara Municipal de Cáceres;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

21.6.3. Cópias dos respectivos Pedidos de Inserção (PI) previamente aprovados e autorizados pela fiscalização do contrato;

21.6.4. Relatório de checagem de veiculação, emitido por empresa de auditoria independente ou, quando não for possível, acompanhado de declaração fidedigna do próprio veículo de comunicação, atestando a efetiva transmissão, publicação ou exibição das peças publicitárias nos dias, horários e formatos contratados.

21.7. A ausência ou a incompletude de qualquer um dos documentos elencados no subitem 21.6 impedirá a atestação e a liquidação da despesa. Nesses casos, o processo de pagamento ficará sobrestado até a devida regularização documental por parte da Contratada, sem que isso implique na incidência de juros, multas ou atualização monetária contra a Administração Pública.

22. DOS DIREITOS AUTORAIS

22.1. A agência contratada cederá à Secretaria de Imprensa da Câmara Municipal de Cáceres, os direitos autorais patrimoniais de uso das ideias (incluindo estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade exclusiva, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados ou produzidos em decorrência do contrato firmado. Os direitos são cedidos de forma total e definitiva para uso no Brasil ou em qualquer país do mundo. Os direitos patrimoniais cedidos poderão ser usados pela Câmara em todas as suas modalidades de utilização, diretamente ou por intermédio de terceiros. Quando necessário realizar contratações que envolvam direitos de autor e conexos, as agências contratadas solicitarão a quem de direito a

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

concessão por prazo, finalidade, território e preço, inclusive quanto à eventual renovação do contrato, dos direitos autorais e conexos de suas respectivas titularidades.

22.2. A agência contratada se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, o custo com cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos de autor e conexos.

22.3. A Câmara Municipal de Cáceres será a única proprietária das peças e demais materiais físicos e/ou digitais oriundos do cumprimento do contrato, sejam estes passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

22.4. É garantida à Câmara Municipal de Cáceres, a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos originalmente de titularidade das agências contratadas e dos funcionários desta, sobre os resultados da execução do contrato, ressalvados os direitos autorais e conexos de terceiros.

23. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

23.1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto a licitante vencedora.

23.2. Será vencedora desta concorrência a licitante que:

23.2.1. tenha obtido a maior Nota Final Geral (NFG);

23.2.2. e tenha sido habilitada.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**24.DAS REGRAS DE TRANSPARÊNCIA E GUARDA DO ACERVO
COMPROBATÓRIO**

24.1. Em estrita observância ao princípio da publicidade e ao disposto no art. 16 da Lei nº 12.232/2010, a execução do contrato será pautada pela total transparência, sendo garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

24.2. Para dar cumprimento ao subitem anterior, a Câmara Municipal de Cáceres manterá, em seu sítio eletrônico oficial (Portal da Transparência), espaço próprio aberto e atualizado para a divulgação pormenorizada das informações sobre a execução do contrato de publicidade.

24.3. A agência contratada obriga-se a fornecer à Câmara Municipal de Cáceres, tempestivamente e sempre que exigido pela fiscalização do contrato, todos os dados e documentos necessários para a alimentação do sítio eletrônico, devendo constar obrigatoriamente na divulgação:

24.3.1. Os nomes de todos os fornecedores de serviços especializados subcontratados;

24.3.2. Os nomes de todos os veículos de mídia e divulgação utilizados nas campanhas;

24.3.3. As informações sobre os valores pagos, que deverão ser consolidadas e divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço prestado pelos fornecedores e de cada meio de divulgação utilizado, em conformidade com o parágrafo único do art. 16 da Lei nº 12.232/2010.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 24.4.** O descumprimento do dever de fornecer os dados para a transparência pública, nos moldes exigidos pelo subitem 24.3, caracterizará infração contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas neste Edital.
- 24.5.** Em atendimento ao comando do art. 17 da Lei nº 12.232/2010, a agência contratada deverá manter, sob sua guarda e responsabilidade, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, um acervo comprobatório completo contendo a totalidade dos serviços prestados, relatórios de veiculação e as respectivas peças publicitárias produzidas.
- 24.6.** O acervo mencionado no subitem 24.5 deverá ser prontamente disponibilizado à Câmara Municipal de Cáceres, bem como aos órgãos de controle interno e externo (como o Tribunal de Contas), sempre que requisitado, sob pena de responsabilização administrativa e civil.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1.** É vedada a participação da agência de publicidade cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o Município de Cáceres.
- 25.2.** Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente, nos termos do artigo 10, § 6º, da Lei Federal nº 12.232/2010.
- 25.3.** De igual forma, o membro da Subcomissão deverá declarar-se suspeito ou impedido, imediatamente, sempre que constatar que

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

participa do certame agência de publicidade e/ou projeto nos quais tenha trabalhado ou participado, em respeito aos princípios da impessoalidade e da transparência no julgamento das propostas, sob pena de responsabilidade, nos termos da Lei de Licitações e Contratos.

- 25.3.1.** A ausência de manifestação do membro teoricamente suspeito não impede que qualquer outro participante da subcomissão, tendo conhecimento dos fatos, possa alegá-los, a qualquer tempo.
- 25.4.** É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.
- 25.5.** A Comissão Especial de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria da infraestrutura que as agências apresentaram nas Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição do contratante para a execução do contrato.
- 25.6.** A Comissão Especial de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro nº 2.
- 25.7.** Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se o contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 25.8.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o contratante comunicará os fatos verificados aos órgãos e instituições competentes para que sejam tomadas as providências devidas.
- 25.9.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 337-I, do Capítulo II-B, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 25.10.** Antes do aviso oficial do resultado da concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.
- 25.11.** Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 25.12.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 148, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 25.13.** A Câmara Municipal de Cáceres poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

- 25.14.** Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Especial de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar o Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.
- 25.15.** Correrão por conta do contratante as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial, na forma prevista no parágrafo único do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 25.16.** As questões suscitadas pelo Edital do processo licitatório que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça.
- 25.17.** Compõem este Edital os seguintes anexos:
- 25.17.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 25.17.2.** ANEXO II – TABELA DE CUSTOS INTERNOS – SINAPRO/MT;
 - 25.17.3.** ANEXO III – BRIEFING;
 - 25.17.4.** ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
 - 25.17.5.** ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

25.17.6. ANEXO VI – DECLARAÇÕES REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÃO;

25.17.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

25.17.8. ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Cáceres, 27 de março de 2026

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, por demanda, consistentes no estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a comunicação institucional do Poder Legislativo Municipal, difundir ideias e informar o público em geral para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cáceres, de acordo ao constante neste termo de referência.

1.2. As especificações e as estimativas de quantidade e valor estimado são as abaixo relacionadas, de acordo às justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.

TEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	SV	01	Contratação de agência de propaganda para prestação de serviço de publicidade.	R\$ 600.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 1.3.** A execução será sob demanda, mediante ordens de serviço emitidas pela contratante, observadas as necessidades e o planejamento de comunicação institucional da Câmara Municipal.
- 1.4.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e disponibilidade orçamentária.
- 1.5.** Por se tratar de valor estimativo, é reservado o direito à CONTRATANTE o direito de não o utilizar em sua totalidade durante a vigência contratual, sendo que a sua não utilização não confere à CONTRATADAS quaisquer direitos, seja de que natureza for.
- 1.6.** Para os fins deste Termo de Referência, compreende-se como ação publicitária o conjunto de peças, materiais, campanhas e iniciativas de comunicação concebidos e desenvolvidos pela agência de propaganda, mediante demanda da Câmara Municipal de Cáceres, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, difundir ideias e princípios institucionais, posicionar a instituição legislativa, divulgar ações, programas, projetos e atividades do Poder Legislativo Municipal, bem como distribuir a comunicação aos veículos e demais meios de divulgação, com a finalidade de informar o público em geral.
- 1.7.** Compreende-se como estratégia publicitária a elaboração, o planejamento e a execução do plano de ações publicitárias, incluindo a definição de conceitos criativos, públicos-alvo, meios e veículos de divulgação, formatos, cronogramas, bem como indicadores e métricas para aferição e análise dos resultados das campanhas.
- 1.8.** Compreende-se como agência de propaganda a empresa especializada na arte e na técnica publicitária que, por meio de profissionais e

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

especialistas, estuda, planeja, conceitua, concebe, cria, executa internamente, intermedeia e supervisiona a execução externa, bem como distribui publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, nos termos da Lei nº 4.680/1965 e da Lei nº 12.232/2010.

- 1.9.** Integram o objeto desta contratação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes à produção, à execução técnica e à veiculação das peças, campanhas e projetos publicitários criados, incluindo, quando necessária, a contratação de fornecedores especializados para envio de materiais aos veículos e exibidoras, bem como para conversão de formatos e extensões para veiculação em mídias específicas, desde que estritamente vinculados às atividades de publicidade previstas na Lei nº 12.232/2010 e previamente autorizados pela CONTRATANTE..
- 1.10.** Compreendem-se ainda como atividades complementares o planejamento e a execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios e veículos de divulgação, bem como sobre os resultados das campanhas realizadas ou em desenvolvimento, inclusive a mensuração e análise de desempenho das ações de comunicação, especialmente em ambientes digitais.
- 1.11.** Incluem-se também no objeto a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando à ampliação do alcance e da eficácia das mensagens institucionais, tais como ações em meios digitais, redes sociais, plataformas online, impulsionamento de conteúdo e utilização de mídia programática, observadas as diretrizes e autorizações da contratante.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 1.12.** As pesquisas mencionadas neste Termo de Referência terão a finalidade exclusiva de gerar conhecimento sobre o mercado ou ambiente de atuação da Câmara Municipal de Cáceres, o público-alvo e os veículos de divulgação, aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação das mensagens, bem como possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças publicitárias, sendo vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária
- 1.13.** Não está contemplada no objeto desta contratação a divulgação de publicidade oficial de caráter legal ou obrigatório, assim entendida a publicação de atos, documentos e informações determinadas por força de lei ou regulamento.
- 1.14.** Também não se incluem no objeto desta contratação as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessoria de comunicação ou de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, devendo eventuais necessidades dessa natureza ser objeto de contratação própria, se for o caso, observada a legislação aplicável.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A fundamentação da contratação encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2.** A necessidade decorre da ausência de estrutura técnica e de pessoal na Secretaria de Imprensa da Câmara para executar atividades de natureza publicitária, limitadas atualmente à produção jornalística, conforme Instrução Normativa nº 01/24 do setor.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

2.3. Nenhuma licitante poderá participar com mais de uma proposta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:

- 4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações ou consolidação, conforme o tipo societário, e, quando aplicável, documento de eleição dos administradores.
- 4.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4.1.3. Prova de regularidade fiscal referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como quanto aos tributos estaduais e municipais, conforme o domicílio ou sede da licitante.
- 4.1.4. Prova de regularidade relativa ao FGTS e ao INSS (contribuições previdenciárias).
- 4.1.5. Certidão de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT).
- 4.1.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 4.2.** A licitante deverá apresentar certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 12.232/2010, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida, comprovando que a agência está habilitada a exercer atividades publicitárias de forma profissional e regulamentada, com validade verificável pela Administração.
- 4.3.** A licitante deverá demonstrar capacidade técnica por meio da apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente nas atividades de planejamento, criação, produção e veiculação publicitária, admitindo-se a apresentação de atestados em nome da matriz ou filial.
- 4.4.** A contratada deverá comprovar qualificação econômico-financeira, mediante apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede ou do domicílio da empresa, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, caso não conste prazo de validade, será válida certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.
- 4.4.1.** Deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo societário, assinados pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado. Os documentos deverão comprovar a boa situação financeira da licitante, observando-se que os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser superiores a 1 (um). Caso algum desses

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

índices seja igual ou inferior a 1, a empresa deverá demonstrar possuir patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação, conforme dispõe o art. 69, §4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Os índices a que se refere o subitem anterior deverão ser calculados e assinados por profissional legalmente habilitado na área contábil, que ateste o atendimento dos requisitos pelo licitante.

4.5. Todas as criações e produções realizadas no âmbito do contrato pertencerão à Câmara Municipal de Cáceres, sendo vedada a utilização posterior pela contratada sem autorização expressa.

4.6. A contratada deverá apresentar, quando da fase de habilitação, todas as declarações exigidas no instrumento convocatório, incluindo declaração de inexistência de fato impeditivo à contratação com a Administração Pública, bem como declaração de que possui pleno conhecimento e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. É vedada à contratada a subcontratação de outra agência de propaganda para execução do objeto principal deste contrato, admitindo-se apenas a contratação de fornecedores especializados para serviços técnicos complementares, tais como produção, execução técnica, veiculação, pesquisas e outros correlatos, desde que previamente autorizados pela contratante e sob inteira responsabilidade da agência contratada, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

4.8. A contratada será a única e integralmente responsável pela execução dos serviços contratados, respondendo diretamente por todos os atos praticados por seus empregados, prepostos ou terceiros por ela

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

contratados, não sendo admitida qualquer relação jurídica entre estes e a Câmara Municipal de Cáceres.

4.9. Todos os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação, admitindo-se a verificação por meios eletrônicos oficiais, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá por demanda, conforme necessidades institucionais da Câmara Municipal de Cáceres, mediante emissão de ordens de serviço e/ou solicitações formais encaminhadas à CONTRATADA pelo setor competente, contendo, no mínimo a descrição do serviço e indicação de meios e veículos de divulgação.

5.2. Para cada demanda, a CONTRATADA deverá apresentar proposta técnica compatível com o solicitado, contemplando, quando couber, briefing de atendimento, plano de ação, conceito criativo, peças e formatos recomendados, cronograma de execução, plano de mídia (quando houver veiculação paga) e estimativa de custos, observadas as diretrizes de comunicação pública e as vedações estabelecidas no Item 1 deste Termo de Referência.

5.3. Nenhuma peça, campanha, conteúdo, material gráfico, audiovisual, digital ou ação de comunicação poderá ser produzida, veiculada ou executada sem aprovação prévia e expressa da Câmara Municipal de Cáceres, a qual ocorrerá por meio de manifestação formal (ordem de

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

serviço, despacho, e-mail institucional ou outro meio eletrônico admitido), de modo a garantir rastreabilidade e controle.

5.4. A execução dos serviços compreende, conforme a natureza da demanda, as atividades de estudo e planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição/veiculação das peças e campanhas aos veículos e demais meios de divulgação, abrangendo ações em meios tradicionais (off-line) e digitais (on-line), inclusive redes sociais e demais plataformas digitais.

5.5. A veiculação de publicidade será feita conforme o plano de mídia aprovado e dentro dos limites orçamentários autorizados.

5.6. A CONTRATADA deverá executar internamente as atividades típicas de agência de propaganda, especialmente as relacionadas a planejamento, criação e desenvolvimento das peças e estratégias. Quando necessário, poderá ocorrer a contratação de fornecedores especializados para a execução técnica, produção, finalização, impressão, filmagem, gravação, edição, programação, impulsionamento, mídia programática, bem como outras soluções técnicas correlatas, desde que (I) haja autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE, (II) sejam observadas as regras de mercado e as normas aplicáveis, e (III) permaneça integralmente com a CONTRATADA a responsabilidade pela qualidade, prazos, custos, conformidade legal e comprovação de execução.

5.7. A CONTRATADA deverá envidar esforços para obtenção das melhores condições comerciais junto a fornecedores e veículos de divulgação, devendo a contratação de mídia e serviços especializados observar os princípios da economicidade, impessoalidade e transparência, bem como

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

as regras previstas na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 12.232/2010, incluindo a rastreabilidade das autorizações, comprovações e documentos de execução.

5.8. Para demandas que envolvam veiculação paga, a CONTRATADA deverá apresentar plano de mídia contendo, no mínimo, os meios, veículos, formatos, períodos, frequência, estimativa de alcance, justificativas técnicas de escolha e custos correspondentes, ficando a execução condicionada à aprovação expressa da Câmara Municipal de Cáceres. Sempre que possível, o planejamento deverá prever indicadores e métricas para acompanhamento e otimização dos resultados, especialmente em ações digitais.

5.9. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, ao final de cada demanda, a documentação comprobatória necessária para demonstrar a execução do serviço, incluindo, conforme o caso, artes finais, arquivos editáveis quando aplicável, relatórios de impulsionamento, relatórios de performance digital, comprovantes de veiculação e demais evidências objetivas de entrega/realização, organizadas de forma a permitir a instrução do processo de pagamento e eventual auditoria.

5.10. A execução dos serviços deverá observar, de forma permanente, as diretrizes da comunicação pública, sendo vedada a promoção pessoal de autoridades, partidos políticos ou agentes públicos, bem como o emprego de conteúdos incompatíveis com o caráter institucional da Câmara Municipal de Cáceres, conforme o art. 37, §1º, da Constituição Federal e demais normas pertinentes.

5.11. Os serviços serão realizados, como regra, nas instalações e com os meios operacionais da CONTRATADA, não havendo necessidade de

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

disponibilização de infraestrutura física, lógica ou elétrica por parte da Câmara Municipal de Cáceres, sem prejuízo de reuniões presenciais, visitas técnicas e alinhamentos que se fizerem necessários para o adequado atendimento das demandas institucionais.

- 5.12.** Para fins de composição orçamentária de cada demanda, a CONTRATADA deverá precificar os serviços executados internamente pela agência com base nos valores referenciais constantes na Lista de Referência de Custos Internos do Sinapro-MT (edição vigente), observadas as definições de custos internos previstas nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP, devendo o orçamento discriminar, de forma clara, os itens aplicáveis, quantidades, valores unitários e valor total, aplicando-se o percentual de desconto ofertado na proposta vencedora, quando previsto no instrumento contratual.
- 5.13.** Quando a demanda envolver peças, formatos ou serviços não expressamente previstos na Lista de Referência de Custos Internos do Sinapro-MT, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica e memória de cálculo, utilizando referência de peças equivalentes ou critérios objetivos de similaridade, submetendo o orçamento à aprovação prévia da CONTRATANTE antes do início da execução.
- 5.14.** Em atendimento à jurisprudência do TCU, durante a execução contratual, a aprovação de cada nova campanha publicitária deverá ser precedida de um 'Briefing' que contenha a memória de cálculo do custo estimado da respectiva campanha, bem como a indicação clara do público-alvo e das metas de comunicação pretendidas.
- 5.15.** Para ações de mídia digital (impulscionamento, mídia programática, redes sociais), a CONTRATADA deverá: a) implementar e manter

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

atualizada uma whitelist (lista de permissão) de veículos e domínios autorizados, previamente aprovada pela CONTRATANTE; b) aplicar palavras-chave negativas e filtros de conteúdo para impedir a veiculação de anúncios em sites que promovam desinformação (fake news), discurso de ódio, conteúdos ilegais (como jogos de azar) ou que não guardem pertinência com o público-alvo da campanha; c) apresentar relatórios de execução contendo os domínios específicos (URLs) onde os anúncios foram efetivamente veiculados, com identificação dos valores despendidos por domínio.

5.16. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações estabelecidas no item 5.15, decorrente de omissão, imperícia, imprudência ou negligência da CONTRATADA no planejamento, execução ou monitoramento da mídia, ensejará as seguintes responsabilizações, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) Glosa e Restituição: A CONTRATADA não será remunerada pelas inserções publicitárias efetuadas fora dos domínios da whitelist ou em ambientes que violem os filtros de conteúdo exigidos (desinformação, discurso de ódio, conteúdos ilegais). Caso o pagamento já tenha ocorrido, a agência deverá restituir integralmente os valores repassados a tais veículos, além de arcar com os custos operacionais daquelas inserções específicas;

b) Sanções Administrativas: A inobservância do bloqueio preventivo e a ineficiência tecnológica no controle de veiculação caracterizarão falha na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA a penalidades como advertência, multa (conforme percentuais previstos no contrato) ou suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

c) Responsabilização por Danos à Imagem: A CONTRATADA poderá responder de forma solidária pelos eventuais danos institucionais, morais e de reputação causados à CONTRATANTE, caso a ineficiência de seus filtros resulte na direta associação da marca institucional a plataformas envolvidas em crimes tipificados na legislação, fake news ou condutas atentatórias ao Estado Democrático de Direito

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será realizada pela Câmara Municipal de Cáceres, com designação formal de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aos quais compete acompanhar, controlar e registrar a execução contratual, assegurando o cumprimento das condições pactuadas, a regularidade dos procedimentos e a obtenção do interesse público.

6.2. Compete ao gestor do contrato coordenar os aspectos administrativos e financeiros da execução, organizar o fluxo de demandas e autorizações, promover a interlocução institucional com a CONTRATADA, assegurar o cumprimento dos prazos e condições contratuais, além de adotar providências para formalização de termos aditivos, revisões, reequilíbrio econômico-financeiro (quando cabível), aplicação de medidas corretivas e encaminhamento de sanções, sempre mediante motivação e observância do contraditório e ampla defesa.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução do objeto sob os aspectos de conformidade e qualidade, verificando o atendimento às ordens de serviço, às especificações e às diretrizes institucionais, analisando e atestando as entregas (peças, campanhas, planos,

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

relatórios e demais produtos), bem como registrando ocorrências, recomendações e não conformidades, com indicação de prazos para correção.

6.4. A execução do contrato deverá ser conduzida com rastreabilidade completa, mediante registro formal de todas as demandas, autorizações e aprovações, preferencialmente por meio eletrônico institucional, devendo a CONTRATADA manter organização documental que permita a identificação de: (I) demanda/briefing; (II) proposta técnica e cronograma; (III) aprovações e versões finais; (IV) autorizações de produção e de veiculação, quando houver; (V) comprovações de execução/entrega e relatórios; e (VI) documentos fiscais e de pagamento.

6.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ocorrer por meios presenciais, telefônicos, aplicativos de mensagens ou outros canais usuais de trabalho, observada a necessidade de eficiência e celeridade na execução. Deverão, entretanto, ser formalizadas e registradas em meio que permita rastreabilidade, preferencialmente por meio eletrônico institucional, as comunicações que tratem da emissão ou alteração de ordens de serviço, aprovações e validações de peças, campanhas, planos e versões finais, autorizações de produção e/ou veiculação, definição de prazos e cronogramas, solicitações de ajustes, glosas e refações, notificações, advertências e ocorrências relevantes, bem como da entrega e conferência de documentos necessários à medição, liquidação e pagamento. Reuniões presenciais ou virtuais que deliberem sobre esses temas deverão gerar registro mínimo com deliberações, encaminhamentos, prazos e responsáveis.

6.6. A aprovação prévia das ações, peças, materiais e campanhas será condição indispensável para execução e eventual veiculação, cabendo

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ao Gestor e ao Fiscal, conforme a organização interna da Câmara, validar as entregas e assegurar sua conformidade com as diretrizes de comunicação pública, com o art. 37, §1º, da Constituição Federal e com as vedações estabelecidas neste Termo de Referência.

- 6.7.** Quando a execução envolver fornecedores especializados e/ou veículos de divulgação, o Fiscal do Contrato deverá verificar se houve autorização prévia da CONTRATANTE, se a contratação corresponde ao escopo aprovado e se há documentação mínima apta a comprovar a entrega/veiculação, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, prazos, custos e regularidade dos serviços prestados por terceiros.
- 6.8.** O Fiscal do Contrato emitirá registros e relatórios de acompanhamento sempre que necessário e atestará a execução para fins de instrução dos processos de medição, liquidação e pagamento, cabendo ao Gestor do Contrato a condução das providências administrativas correlatas e a autorização dos pagamentos após o devido atesto.
- 6.9.** Identificada qualquer falha, atraso, descumprimento de especificações ou risco à execução do contrato, o Fiscal comunicará formalmente ao Gestor, que determinará as providências cabíveis, incluindo solicitação de ajustes, refação de entregas, fixação de prazos, glosas proporcionais e, quando aplicável, instauração dos procedimentos sancionatórios previstos na legislação e no instrumento contratual.
- 6.10.** Em atendimento ao art. 17 da Lei nº 12.232/2010, a agência contratada deverá manter, sob sua guarda e responsabilidade, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório completo contendo a totalidade dos serviços prestados,

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

relatórios de veiculação e as respectivas peças publicitárias produzidas, devendo disponibilizá-lo prontamente à Câmara Municipal de Cáceres e aos órgãos de controle interno e externo sempre que requisitado.

- 6.11.** A CONTRATADA deverá fornecer, de forma organizada e tempestiva, as informações e documentos necessários para atendimento às obrigações de transparência da CONTRATANTE, incluindo identificação de fornecedores especializados subcontratados, veículos/plataformas de mídia utilizados e valores correspondentes, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei nº 12.232/2010 e demais normas aplicáveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1.** A medição da execução do objeto será realizada por demanda, com base nas ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE e nos respectivos entregáveis efetivamente executados, aprovados e atestados pelo Fiscal do Contrato, observadas as condições deste Termo de Referência e do instrumento contratual.
- 7.2.** Considerar-se-á executada a demanda quando houver a entrega do produto ou serviço contratado com aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE quanto ao conteúdo e à conformidade e, quando houver veiculação, mediante comprovação objetiva da divulgação conforme autorizado.
- 7.3.** O pagamento será devido apenas pelos serviços expressamente autorizados pela CONTRATANTE e comprovadamente executados, não sendo admitido pagamento por despesas realizadas sem autorização prévia, especialmente quanto à contratação de fornecedores especializados e à aquisição de mídia.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 7.4.** A remuneração da CONTRATADA observará o previsto na proposta vencedora e no contrato, sendo composta, conforme a natureza da demanda, por custos internos de agência, custos externos de produção/execução técnica e custos de veiculação, devendo a cobrança ser sempre discriminada e vinculada à ordem de serviço correspondente.
- 7.5.** Os serviços internos de agência, assim entendidos aqueles executados pela equipe e recursos da própria CONTRATADA, serão precificados com base na Lista de Referência de Custos Internos do Sinapro-MT (edição vigente), adotada como parâmetro de formação de preços por demanda, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela proposta vencedora, quando previsto no instrumento contratual, vedada a inclusão de honorários ou encargos adicionais sobre tais custos internos. Na hipótese de modificação ou cancelamento, pela CONTRATANTE, de serviços internos já aprovados e iniciados, executados ou em execução, a medição poderá considerar os custos correspondentes já incorridos, conforme critérios definidos no contrato e nas Normas-Padrão aplicáveis.
- 7.6.** Os serviços e suprimentos externos contratados com fornecedores especializados para produção e execução técnica, bem como pesquisas e outros serviços correlatos, quando autorizados pela CONTRATANTE, serão pagos com base no valor efetivamente faturado pelo fornecedor, mediante comprovação de execução, acrescidos, quando cabível, dos honorários de acompanhamento/gestão da agência, conforme percentual estabelecido na proposta vencedora e no contrato, observadas as Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP e os parâmetros referenciais usuais de mercado.
- 7.7.** Nas demandas que envolvam veiculação em veículos de divulgação, a CONTRATADA fará jus ao desconto-padrão de agência incidente sobre

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

o valor da veiculação, nos termos da legislação aplicável e das Normas-Padrão, sendo devido pelo veículo à agência, observado que as vantagens obtidas em negociação, incluídos descontos e bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações concedidas por veículos, pertencerão à CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA assegurar a transparência, o registro e, quando aplicável, o repasse dessas vantagens.

7.8. Para ações digitais com impulsionamento, mídia programática ou ferramentas equivalentes, a comprovação deverá incluir relatórios de execução disponibilizados pela plataforma ou pelo gestor de mídia, contendo, no mínimo, período da veiculação, valores aplicados, identificação da campanha e métricas essenciais de entrega, além dos registros que permitam correlacionar a despesa à ordem de serviço e às autorizações emitidas pela CONTRATANTE. Quando houver remuneração específica por intermediação, monitoramento e otimização, esta deverá estar prevista no contrato e no orçamento aprovado.

7.9. A CONTRATADA deverá instruir o processo de medição com documentação mínima apta a demonstrar a regularidade e a execução, incluindo, conforme o caso, ordem de serviço, orçamento aprovado com discriminação de custos internos conforme Sinapro-MT e custos externos, autorizações de produção e/ou veiculação, notas fiscais correspondentes, comprovantes de entrega e relatórios técnicos e/ou de veiculação.

7.10. A nota fiscal/fatura deverá apresentar detalhamento suficiente para vincular a cobrança à respectiva ordem de serviço, ao orçamento aprovado e às comprovações de execução, cabendo ao Fiscal do Contrato atestar a conformidade e a efetiva execução, podendo haver

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

glosa proporcional quando constatadas inconformidades, entregas parciais não aprovadas ou despesas não autorizadas.

7.11. O pagamento será efetuado após o atesto do Fiscal do Contrato e a autorização do Gestor do Contrato, observadas as rotinas internas de liquidação e a disponibilidade financeira, em prazo que não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal e documentação completa, salvo pendências que impeçam a liquidação, hipótese em que o prazo ficará suspenso até a regularização.

7.12. Identificada irregularidade documental, divergência de valores, ausência de comprovação de execução/veiculação ou descumprimento das condições pactuadas, a CONTRATANTE poderá suspender a medição e o pagamento até a correção, aplicar glosas, exigir refação/ajustes e adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive as previstas no item de sanções e no instrumento contratual.

7.13. Nos termos do art. 15 da Lei nº 12.232/2010, os custos e despesas de veiculação apresentados para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados, dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível, observando-se que pertencem à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos descontos e bonificações concedidas pelo veículo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 8.1.** A seleção do fornecedor ocorrerá mediante licitação na modalidade Concorrência, com julgamento do tipo Técnica e Preço, nos termos da Lei nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências próprias para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda.
- 8.2.** O procedimento licitatório deverá observar, em especial, as regras da Lei nº 12.232/2010 quanto à apresentação e ao julgamento das propostas técnicas e de preços, assegurando a adoção de critérios objetivos, transparentes e previamente definidos no instrumento convocatório, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.
- 8.3.** A Proposta Técnica será avaliada segundo parâmetros de qualidade e adequação ao objeto, contemplando, no mínimo, metodologia de atendimento e execução por demanda, capacidade de planejamento e criação, adequação da estratégia e do raciocínio de comunicação pública, consistência do plano de mídia quando aplicável, qualificação da equipe e comprovação de experiência compatível, conforme critérios e pesos estabelecidos no edital.
- 8.4.** A Proposta de Preço será avaliada conforme os parâmetros definidos no edital, observando-se que a formação de preços deverá ser compatível com a execução por demanda e com os referenciais adotados pela Administração, especialmente quanto à precificação dos custos internos com base na Lista de Referência de Custos Internos do Sinapro-MT e às regras aplicáveis à remuneração de veiculação e produção, conforme legislação de regência e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, naquilo que couber.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8.5. Será vedada a participação de licitante que apresente mais de uma proposta no certame, bem como a participação em consórcio, caso assim previsto no instrumento convocatório, considerando a natureza do objeto e a necessidade de responsabilidade integral e unidade de execução pela agência contratada.

8.6. A habilitação da licitante vencedora observará os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, abrangendo a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, a qualificação técnica específica do setor (inclusive quanto às exigências legais aplicáveis às agências de propaganda) e a qualificação econômico-financeira, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.232/2010.

8.7. O contrato será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar, após verificação do atendimento integral às condições de habilitação e demais exigências do instrumento convocatório, sendo admitida a realização de diligências para esclarecimentos e complementações, nos limites legais.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado à execução dos serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda, conforme o objeto descrito neste Termo de Referência e as justificativas e parâmetros constantes no Estudo Técnico Preliminar.

9.2. Trata-se de valor global estimativo, fixado para fins de planejamento e reserva orçamentária, considerando a execução do objeto por demanda, de modo que a utilização total do montante dependerá das necessidades

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

institucionais da Câmara Municipal de Cáceres durante a vigência contratual.

9.3. Por se tratar de valor estimativo, é reservado à CONTRATANTE o direito de não utilizar a totalidade do valor previsto, no todo ou em parte, durante a vigência do contrato, não assistindo à CONTRATADA qualquer direito a indenização, compensação, reequilíbrio ou expectativa de faturamento mínimo em razão da não utilização integral do montante estimado.

9.4. A formação de preços por demanda observará os critérios previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, incluindo a adoção da Lista de Referência de Custos Internos do Sinapro-MT (edição vigente) como parâmetro para precificação dos serviços internos de agência, além das regras aplicáveis aos custos de produção/execução técnica e de veiculação, quando houver.

9.5. Eventuais variações de quantitativos, formatos e necessidades de comunicação institucional poderão ocorrer ao longo da execução, desde que respeitados os limites do valor estimado, as autorizações formais da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente contratação será custeada com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, devidamente previstos em dotação orçamentária específica, conforme classificação:

Ficha: 10.

Elemento 01.031.1001.2003.0000 3.3.90.00.00.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 10.2.** A presente contratação encontra-se prevista no PAC 2026, no item 29, correspondente à classificação “836 – Serviços de Publicidade”, com valor estimado de R\$ 600.000,00, de modo a demonstrar o alinhamento do planejamento da contratação com a programação anual do órgão.
- 10.3.** A emissão da Nota de Empenho e os demais atos de execução orçamentária e financeira observarão a disponibilidade orçamentária do exercício, bem como as normas internas aplicáveis, sendo processados após a conclusão das fases do certame e a formalização da contratação, na forma da legislação vigente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, caso pratique atos que configurem inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, falhas na execução, descumprimento de obrigações assumidas, apresentação de documentação inidônea, fraude, comportamento inidôneo, ou qualquer outra conduta que viole as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.
- 11.2.** As sanções aplicáveis, observada a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma e nos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

isolada ou cumulativamente, conforme previsto no instrumento contratual.

- 11.3.** As multas, quando cabíveis, deverão estar previstas no instrumento contratual, com definição clara do fato gerador, do percentual ou valor aplicável, dos critérios de proporcionalidade, do prazo para recolhimento e das hipóteses de compensação, podendo a Administração efetuar desconto em pagamentos devidos à CONTRATADA, observada a legislação e assegurado o devido processo.
- 11.4.** A aplicação de quaisquer sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, com a devida motivação, observando-se os prazos, ritos e competências estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas da Câmara Municipal de Cáceres.
- 11.5.** Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem para a Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a reincidência, o grau de culpa, a eventual obtenção de vantagem indevida e o caráter educativo da penalidade, observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 11.6.** Sem prejuízo das sanções administrativas, a CONTRATADA responderá civil e administrativamente por prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros em decorrência de atos praticados na execução contratual, inclusive por seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados, cabendo, quando aplicável, o ressarcimento integral dos danos.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

11.7. O atraso injustificado no cumprimento de prazos, a execução em desconformidade com as ordens de serviço, a veiculação ou produção sem autorização prévia, a não apresentação de comprovações de execução/veiculação ou a utilização de serviços e despesas não autorizadas poderão ensejar glosas, retenções proporcionais, exigência de refação e aplicação das sanções previstas neste item e no instrumento contratual, conforme apuração e decisão administrativa.

12. ELABORADO POR

DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO

Equipe de Planejamento

LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES

Equipe de Planejamento

MÁRCIO CAMILO DA CRUZ

Equipe de Planejamento

13. VISTO E APROVADO POR:

13.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei nº 14133/21.

Cáceres, 20 de fevereiro de 2026

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO II

TABELA DE CUSTOS INTERNOS – SINAPRO/MT

Link: <https://www.caceres.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/concorrenca/>

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO III

BRIEFING

**CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DE CÁCERES**

OBJETIVO

Este briefing tem como objetivo orientar as agências de publicidade interessadas em participar do edital de concorrência para a prestação de serviços técnicos de publicidade à Câmara Municipal de Cáceres (CMC), conforme a Lei 12.232/2010. A CMC busca uma agência que possa traduzir a relevância do Poder Legislativo municipal em comunicação clara, impactante e engajadora para a população cacerense.

PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO

A Câmara Municipal de Cáceres enfrenta o desafio de comunicar a alta produtividade do parlamento local, tanto em suas ações perenes e administrativas, conduzidas pelos servidores efetivos, quanto nas atividades parlamentares individuais e coletivas. Existe um estigma e senso comum negativo em relação ao trabalho legislativo, expressos em frases como “vereador não faz nada” e a percepção de que o funcionário público não trabalha. A população cacerense demonstra um baixo entendimento sobre as atividades e finalidades da Câmara Municipal, não associando diretamente as ações do Legislativo aos impactos positivos em seu cotidiano.

DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

O principal desafio de comunicação é transformar a percepção pública sobre a Câmara Municipal de Cáceres, demonstrando sua produtividade e o

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

impacto direto das atividades parlamentares no dia a dia dos cidadãos. Isso implica:

- a) Posicionar a Câmara de Cáceres como um espaço ativo de cidadania, onde os direitos e deveres do cidadão são articulados e protegidos.
- b) Evidenciar como as atividades parlamentares impactam diretamente no cotidiano das pessoas, superando o senso comum negativo e valorizando o trabalho de vereadores e servidores.
- c) Desenvolver uma Comunicação Pública clara, simples e didática, que dialogue com todos os grupos sociais da população cacerense.
- d) As propostas devem ser exequíveis, compatíveis com os recursos previstos e racionais na proposta de gastos.
- e) Ser inovadoras na proposição de conceitos e enfoques adequados às expectativas dos diversos segmentos de público.

Ademais, o desafio da campanha é destacar a importância crucial do parlamento cacerense para o desenvolvimento social e econômico do município.

As peças devem evidenciar que todo esse desenvolvimento acontece por meio de audiências públicas, bem como da aprovação de projetos de leis e tantas outras proposições (indicações e requerimentos), que provocam debates e instigam mudanças importantes sociais e políticas na cidade. Nesse sentido é salutar destacar o trabalho das 8 comissões permanentes da casa de leis. Um trabalho que envolve constantes reuniões para deliberação e aprovação de inúmeros projetos de relevância para a cidade.

Também se faz necessário destacar o caráter de cidadania do parlamento cacerense, por meio de canais sociais que dialogam diretamente com a população, fortalecendo processos civilizatórios, e fazendo com que a população contribua com sugestões para melhorias dos serviços públicos.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A campanha também deve evidenciar que a Câmara de Cáceres é primeira da linha de frente em relação a ouvir e a propor legislações para atender as demandas populares mais urgentes. Que esse trabalho se dá através de uma escuta ativa dos parlamentares por meio de audiências públicas, sessões ordinárias e itinerantes.

Por fim, outro aspecto importante das campanhas é ressaltar o trabalho de transparência do Poder Legislativo Cacerense. Que esse trabalho se dá por meio da divulgação proativa de processos e dados públicos, o que fortalece os princípios da Administração Pública, a democracia, e a possibilidade da população fiscalizar e acompanhar de perto os gastos públicos.

PÚBLICO-ALVO

A população cacerense, composta por homens e mulheres, entre 16 e 80 anos, além de formadores de opinião.

MARCA

Deverá ser utilizada a marca oficial da CMC. Os licitantes deverão baixar os arquivos da marca no site oficial da CMC, pelo link: <https://www.caceres.mt.leg.br/institucional/identidade-visual>

PEÇAS

As peças publicitárias devem ser produzidas em linguagem clara, acessível e criativa, explorando as particularidades de cada meio para maximizar o alcance e a efetividade das campanhas.

PLANO DE MÍDIA

O plano de mídia deve ser completo e eficiente, atendendo aos objetivos de comunicação e ao orçamento disponível. É fundamental considerar os meios

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

de comunicação mais adequados, a frequência e o período de veiculação. As campanhas deverão contemplar os seguintes formatos de mídia:

- Televisão: VTs
- Rádio: Spots
- Sites: Fullbanner
- Outdoors
- Carro de Som
- Redes Sociais: Instagram e Facebook (posts e vídeos)

VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Seguem os canais de comunicação que a Câmara Municipal de Cáceres já possui e que poderão ser utilizados na difusão da campanha sem custos de veiculação:

- Site institucional: caceres.mt.leg.br
- Instagram: <https://www.instagram.com/camaradecaceres/>
- Facebook: <https://www.facebook.com/camaramunicipalcaceres>
- Canal no Youtube:

<https://www.youtube.com/@C%C3%A2maraMunicipaldeC%C3%A1ceres>

- Mural de Informes (Comunicação Interna)
- Grupos de Whatsapp

LOGOMARCAS DO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

As campanhas devem conter as seguintes logomarcas do Poder Legislativo:

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



PRAZO DE DURAÇÃO DA CAMPANHA

O planejamento deverá contemplar ações para um período de 30 (trinta) dias de campanha.

RECURSOS

A verba referencial será de R\$ 600 mil. As agências licitantes deverão apresentar um planejamento que não apenas preveja o investimento necessário, mas também estabeleça métricas claras para aferir o alcance e a efetividade das peças publicitárias. A mensuração é crucial para identificar a capilaridade da comunicação, garantindo que as mensagens atinjam o público-alvo e alcancem os objetivos propostos. A agência deve detalhar quais métricas serão utilizadas (ex: taxa de engajamento, impressões, alcance, custo por clique, etc.) para demonstrar a eficiência do investimento e o impacto real das campanhas.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Importante destacar também que os custos que as empresas terão para executar a campanha fictícia é balizado pela tabela do do Sindicato das Agências de Propaganda de Mato Grosso (SINAPRO-MT).

HISTÓRICO DE CAMPANHAS ANTERIORES

Em 2025, a Câmara Municipal de Cáceres realizou uma série de campanhas institucionais para divulgar as ações do Poder Legislativo na cidade.

As campanhas ressaltaram a Casa de Leis como referência estadual e nacional em transparência pública, tendo a preocupação latente de criar mecanismos e ferramentas acessíveis para que toda população tenha acesso aos dados produzidos pelo Legislativo, dessa forma fortalecendo processos democráticos de cidadania.

As campanhas também evidenciaram alguns serviços que a Câmara promove diretamente junto à população, além de prestação de contas anuais das ações do legislativo.

Segue abaixo um resumo das campanhas realizadas em 2025:

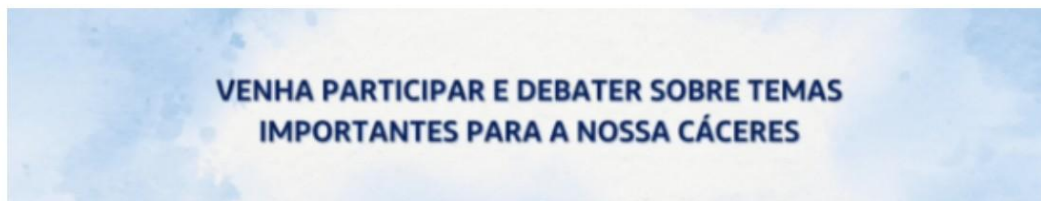


Legenda: Campanha full banner digital para sites de notícias sobre a digitalização dos processos do Poder Legislativo. A campanha destacou a importância da sustentabilidade na redução do uso de papel e também a transparência na divulgação dos documentos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Legenda: Campanha full banner digital para sites de notícias sobre a realização do projeto Câmara Itinerante. O projeto consiste em sessões realizadas nos bairros da cidade, como forma de aproximar o parlamento da população.



Legenda: Campanha full banner digital para sites de notícias destacando a importância da população participar das sessões ordinárias.



Legenda: Campanha de full banner digital para sites de notícias divulgando os trabalhos da Escola do Legislativo como instrumento de fortalecimento da cidadania em Cáceres.



Legenda: Campanha de outdoor sobre a conquista do Selo Diamante de Transparência Pública conferido pelo TCE à Câmara de Cáceres.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Legenda: Campanha de outdoor sobre prestação de contas de fim de ano das atividades do Poder Legislativo.

Também foram produzidos spots de rádio convidando à população a participar das sessões ordinárias, spots de rádio divulgando a conquista do Selo Diamante, além de spots destacando as principais ações realizadas pelo parlamento em 2025.

PRAÇA

A abrangência das campanhas deve considerar toda a cidade de Cáceres.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Licitação: nº XXX/2026

Modalidade: CONCORRÊNCIA

Tipo: TÉCNICA E PREÇO

Licitante: _____, devidamente inscrita no
CNPJ nº _____ Tel: (____) _____ E-mail _____ Tel.
(____) _____ Celular: (____) _____ Endereço:

Conta
Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Validade da proposta:(.....) dias (no mínimo 120 dias), a
partir da data de sua apresentação.

1) Declaramos que, na vigência do contrato decorrente da Concorrência n.º
XXX/2026, promovida pela Câmara Municipal de Cáceres, serão
cobrados os seguintes honorários:

- a. Honorários de ____% (_____ **por cento**) percentual único que
incidirá sobre: (i) os custos de fornecedores de produção e
execução técnica de peça e/ou material; (ii) os custos de
planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos
de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o
público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as
peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias; e (iv) o volume do investimento aplicado na distribuição de peças por meio de plataformas digitais (impulsioneamento, mídia programática, etc.), visando remunerar a CONTRATADA pela sua intermediação, supervisão, monitoramento de performance e otimização.

- b. Em decorrência dos trabalhos de criação e produção interna, será aplicada a Tabela Referencial de Custos Internos editada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso, vigente quando da prestação dos serviços correspondentes, com um desconto de ____% (____**por cento**); O preço proposto contempla todos os custos e despesas necessários à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear da Câmara Municipal a esse título.

- 2) Declaramo-nos cientes de que a Câmara Municipal procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.
- 3) O desconto de agência ou honorários de mídia será pago à agência que intermediar a compra de espaço/tempo publicitários, pelos Veículos de Comunicação, na base de 20% sobre o valor da mídia efetivamente negociada, sendo que o Veículo emitirá sua fatura para o Poder Legislativo correspondente à chamada “parte líquida”, correspondente a 80% do valor da mídia, e a agência emitirá sua nota-fiscal correspondente

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

a 15 % (quinze por cento), já deduzido o repasse de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mídia negociada, contra a Câmara Municipal.

- 4) Informamos conhecer e aceitar as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na minuta de contrato.

Cidade/UF, ____ de ____ de 2026.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Observação: a proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante, com competência para prática deste ato, sob pena de penalização.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Por meio da presente carta, credenciamos o(a) Sr.(a) , portador (a) da Cédula de Identidade n.e CPF..... a participar da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Cáceres, na modalidade de concorrência nº __/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa , CNPJ, bem como retirar editais, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Informações Importantes:

CNPJ/MF nº. _____

Inscrição Estadual nº. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026

Atenciosamente, Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:CPF/MF

CNPJ/MF da empresa

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO VI

DECLARAÇÕES REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº.
_____, sediada na _____, nº. __, bairro,
_____, CEP _____, Município/Estado _____, por
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital
da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.
- 2) Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
- 3) Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Poder Legislativo de Cáceres;
- 4) Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 5) Atesto que a proposta foi elaborada de forma autônoma e confidencial, sem qualquer ajuste, combinação ou troca de informações com outros licitantes. Garanto que não houve tentativa de influenciar a participação de terceiros, nem comunicações prévias com membros da Câmara Municipal, assegurando a total integridade e competitividade do certame até a sua adjudicação;
- 6) A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 7) Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 8) Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
- 9) Tem pleno conhecimento de todo o instrumento convocatório;
- 10) Possuo em meus quadros de trabalho a Equipe Técnica Mínima para cumprir o objeto a ser contratado.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:CPF/MF

CNPJ/MF da empresa

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE**

(LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

A empresa _____, com sede _____,
CNPJ/MF nº _____, devidamente registrada na Junta
Comercial sob o número _____, neste ato representada por seu representante legal: _____,
portador(a) da Carteira de Identidade RG nº - SSP/ e do CPF/MF nº _____, solicita que
na licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2026 seja dado o tratamento
diferenciado concedido a essas empresas, com base nos artigos 42 a 45 da Lei
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com fundamento na
CERTIDÃO anexa, emitida pela Junta Comercial, para comprovação da
condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 8º da
Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do
Comércio – DNRC.

Para efeito do benefício legal a que se refere o presente requerimento,
declaramos:

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- a) O pleno atendimento às condições previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, para enquadramento na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
- b) A inexistência de qualquer um dos impedimentos entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) O conhecimento das consequências legais decorrentes da apresentação de declaração falsa objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:CPF/MF

CNPJ/MF da empresa

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX / 2026

**“CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
E A AGÊNCIA [NOME DA CONTRATADA].”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], sediada na Rua Cel. José Dulce, esquina com Rua General Osório, s/n, Centro, CEP 78.210-056, Cáceres-MT, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o(a) Sr.(a) [Nome do Presidente], portador(a) do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], de acordo com a competência legal, e a empresa **[NOME DA AGÊNCIA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], estabelecida no endereço [Endereço completo], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por [Nome do Representante], portador(a) do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato, decorrente da **Concorrência nº 001/2026 (Processo Licitatório nº 012/2026)**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 12.232/2010 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 4.680/1965 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste contrato o Edital da Concorrência nº 001/2026 e seus Anexos, bem como as Propostas Técnica e de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, por demanda, consistentes no estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a comunicação institucional do Poder Legislativo Municipal, difundir ideias ou informar o público em geral para atender às necessidades da CONTRATANTE.

2.2. Integram o objeto, como atividades complementares:

- a) A produção e execução técnica das peças, campanhas e projetos publicitários criados, incluindo a contratação de fornecedores especializados;
- b) O planejamento e a execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação exclusivos para gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os veículos de divulgação e aferir os resultados das campanhas institucionais da Câmara;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

c) A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, como ações em meios digitais, redes sociais e mídia programática.

2.3. Vedações (Limitações do Objeto):

Em estrita observância ao art. 2º, §2º da Lei nº 12.232/2010 e ao Edital, **não** integram o objeto deste contrato:

- a) A divulgação de publicidade oficial de caráter legal ou obrigatório;
- b) Atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessoria de comunicação ou de imprensa, e a realização de eventos festivos de qualquer natureza (ressalvados os projetos de veiculação em mídia e patrocínio comercializados por veículos de divulgação nos termos da lei).

2.4. A CONTRATADA atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, não sendo permitida a subcontratação de outra agência de propaganda para a execução dos serviços previstos nesta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes e avaliação de desempenho da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

4.1. O valor estimado do presente contrato, para os primeiros 12 (doze) meses, é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

4.2. Por se tratar de valor estimativo, a CONTRATANTE reserva-se o direito de não utilizar a totalidade do valor previsto, não assistindo à CONTRATADA direito a indenização, reequilíbrio ou expectativa de faturamento mínimo.

4.3. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Cáceres para o exercício correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais decorrentes de lei e do Edital:

5.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade técnica.

5.1.2. Executar com seus próprios recursos ou mediante contratação de fornecedores especializados, todos os serviços relacionados ao objeto, de acordo com o Briefing e especificações da CONTRATANTE.

5.1.3. Transferir à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas em negociações comerciais na compra de mídia (descontos e bonificações), excetuando-se os planos de incentivo concedidos à agência na forma do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.4. Cotações: Fazer no mínimo 03 (três) cotações prévias de preços para todos os bens e serviços especializados a serem prestados por fornecedores, apresentando-as em vias originais com declaração de conformidade.

5.1.5. Adotar boas práticas de sustentabilidade ambiental e otimização de recursos.

5.1.6. Planejamento de Novas Campanhas: Na fase de execução contratual, cada nova campanha publicitária deverá obrigatoriamente ser precedida da

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

elaboração de um *Briefing* contendo: a memória de cálculo detalhada do custo estimado da respectiva campanha, a indicação do público-alvo e as metas de comunicação pretendidas.

5.1.7. Segurança de Marca (Brand Safety): Em toda a programação e veiculação em mídia digital e plataformas online, a CONTRATADA é obrigada a implementar ferramentas e processos de segurança de marca (*Brand Safety*), o que inclui o uso de *whitelist*, palavras-chave negativas e a apresentação de relatórios de URLs. É terminantemente proibido que verbas públicas da CONTRATANTE financiem sites que promovam conteúdos ilegais, *fake news*, discurso de ódio, violência ou pornografia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA os elementos, diretrizes e o *Briefing* necessários à elaboração e execução das campanhas; b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de fiscal formalmente designado; c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições, prazos e preços pactuados, após o devido ateste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, se não corresponderem ao solicitado ou especificações legais, determinando sua imediata correção sem ônus ao erário.

7.2. A autorização prévia de planos de mídia não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade exclusiva quanto à perfeita execução técnica e à efetiva comprovação de veiculações.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS AUTORAIS

8.1. Os direitos patrimoniais de autor sobre ideias, campanhas, peças e materiais publicitários criados pela CONTRATADA, em decorrência deste contrato, passarão a pertencer integralmente à CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.

8.2. A CONTRATADA obriga-se a solicitar aos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos direitos conexos e patrimoniais nos limites e prazos definidos nas demandas da Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO

9.1. A remuneração da CONTRATADA dar-se-á com base nos percentuais propostos na licitação sobre os custos internos (Tabela SINAPRO-MT) e na incidência de honorários sobre serviços de produção e mídia, bem como no repasse regulamentar do desconto de agência nas veiculações, respeitadas a economicidade e a Lei nº 4.680/1965.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Em estrita observância ao **art. 15 da Lei nº 12.232/2010**, o pagamento e a liquidação das despesas de veiculação e produção apresentadas pela CONTRATADA ficam rigorosamente condicionados à apresentação simultânea dos seguintes documentos comprobatórios:

- I – Nota fiscal correspondente emitida sem rasuras em nome da Câmara Municipal de Cáceres;
- II – Demonstração do valor devido ao veículo de divulgação ou fornecedor;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

III – A respectiva **Tabela de Preços do veículo** e o detalhamento expresso dos **descontos negociados**;

IV – Os **Pedidos de Inserção (PI)** devidamente autorizados pela CONTRATANTE;

V – O **relatório de checagem de veiculação**, a cargo de empresa independente, sempre que possível, ou documento equivalente emitido pelo próprio veículo quando a checagem independente for técnica ou mercadologicamente inviável (mediante prévia justificativa aprovada pela Câmara).

10.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o regular recebimento e ateste unânime da documentação fiscal pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS REGRAS DE TRANSPARÊNCIA E GUARDA DO ACERVO COMPROBATÓRIO

11.1. Em estrita observância ao princípio da publicidade e ao disposto no **art. 16 da Lei nº 12.232/2010**, a execução do contrato será pautada pela total transparência, sendo garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

11.2. Para dar cumprimento ao subitem anterior, a Câmara Municipal de Cáceres manterá, em seu sítio eletrônico oficial (Portal da Transparência), espaço próprio aberto e atualizado para a divulgação pormenorizada das informações sobre a execução do contrato de publicidade.

11.3. A agência CONTRATADA obriga-se a fornecer à Câmara Municipal de Cáceres, tempestivamente e sempre que exigido pela fiscalização do contrato, todos os dados e documentos necessários para a alimentação do sítio eletrônico, devendo constar obrigatoriamente na divulgação:

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

I – Os nomes de todos os fornecedores de serviços especializados contratados;
II – Os nomes de todos os veículos de mídia e divulgação utilizados nas campanhas;

III – As informações sobre os valores pagos, que deverão ser consolidadas e divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço prestado pelos fornecedores e de cada meio de divulgação utilizado, em conformidade com o parágrafo único do art. 16 da Lei nº 12.232/2010.

11.4. O descumprimento do dever de fornecer os dados para a transparência pública, nos moldes exigidos pelo subitem 11.3, caracterizará infração contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas neste Contrato.

11.5. Em atendimento ao comando do **art. 17 da Lei nº 12.232/2010**, a agência CONTRATADA deverá manter, sob sua guarda e responsabilidade, durante o período de, no mínimo, **05 (cinco) anos após a extinção do contrato**, um acervo comprobatório completo contendo a totalidade dos serviços prestados, relatórios de veiculação e as respectivas peças publicitárias produzidas.

11.6. O acervo mencionado no subitem 11.5 deverá ser prontamente disponibilizado à Câmara Municipal de Cáceres, bem como aos órgãos de controle interno e externo (como o Tribunal de Contas), sempre que requisitado, sob pena de responsabilização administrativa e civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (Advertência, Multa, Impedimento de licitar e contratar, Declaração de inidoneidade), garantidos a prévia defesa e o contraditório.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

12.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e formas elencadas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletrônico e/ou fisicamente, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres - MT, [Dia] de [Mês] de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT CONTRATANTE (*Nome e Assinatura do Presidente*)

[NOME DA AGÊNCIA CONTRATADA] CONTRATADA (*Nome e Assinatura do Representante Legal*)

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: CPF:

2. _____
Nome: CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B57-CE8B-901B-A56C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDINEI CEBALHO DE SOUZA (CPF 006.XXX.XXX-61) em 27/03/2026 12:50:43 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/03/2026 às 13:50 e assinada digitalmente pela
CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/7B57-CE8B-901B-A56C>